



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO N.º 76/2016

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei 1413/2010, alterada pela Lei nº 1476/2011, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, nos moldes do artigo 2º, da Lei 1413/2010, alterada pela Lei nº 1476/2011, constituído pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Lucas Santana de Queiroz

Suplente: Andréia Sant'Anna Ponciano Prates

Titular: Pedri Dias dos Reis

Suplente: Sonia Maria Sinastro

Representante do Poder Legislativo

Titular: Ricardo Adriano de Luna Farias

Suplente: Denis Donizete da Silva

Representante da Secretaria da Agricultura

Titular: Osvaldo Chacarolli Junior – Engenheiro Agrônomo

Suplente: Álvaro José Mussolin – Engenheiro Agrônomo

Representantes de Agricultores Familiares

Titular: José Bispo dos Santos

Suplente: Elias Souza de Queiroz

Representante da Sociedade Civil

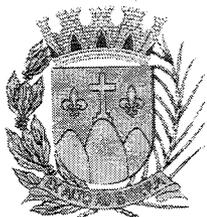
Titular: Maissa Paulinier de Oliveira

Suplente: Thales Botta Borges

Representante do Pequeno Produtor

Titular: Orozentino Abarsanoto da Silva

Suplente: Alfanir Ferrari



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Representante do Médio Produtor

Titular: José Carlos de Maraes

Suplente: José Ricardo Cavaliere

Representante do Grande Produtor

Titular: Antônio Fernando Tittoto

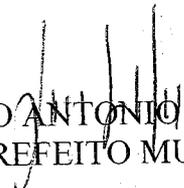
Suplente: Paulo Maximiano Junqueira Neto

Art. 2º. O Conselho deverá cumprir fielmente as funções estabelecidas pela Legislação pertinente, em especial a Lei nº 1.413/2010 e alterações.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros da comissão acima aludida, serão gratuitos e, considerados de alta relevância ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de novembro de 2016.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças